

PROCOLO GERAL  
64036.004450/2022-61



PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 06/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão De Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA YAMAHA DE 25 E 40 HP MODELOS: 25BMHS E 40XMHS

VOLUME 03/03

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004450/2022-61, COM 476 FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS/1865)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.004450/2022-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

VOLUME 03

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura do **VOLUME 03 do processo (NUP) Nº 64036.004450/2022-61**, que se inicia com a página de Nº 401, incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS-Cap**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal- RN, 21 de junho de 2022.

  
MARCOS NEUHAUS - Cap  
Chefe da SALC do 7º BE Cmb

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

28/2022

Responsável pela Edição

MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

Data de Criação

21/06/2022 11:02

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o

### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Planejamento sem verificação de dados pertinentes para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
1	<b>Impactos</b> MÉDIO					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento.				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
R-02	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	Planejamento mal elaborado, não e verificado as condições da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Refazer procedimento de planejamento.				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
R-03	Edital e Termo de Referência incompletos	Mal elaboração do Edital e seus anexos e pesquisa de preço defasada.	Planejamento	Administração	Alto	
1	<b>Impactos</b> Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Revogar ou anular o processo de licitação.				Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of.	ALEXANDRE
R-04	Aceitação de proposta desacordo com o Edital.	Pregoeiro e equipe de apoio falhou na verificação correta da proposta enviado pelo licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	<b>Impactos</b> Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
	<b>Ações Preventivas</b>					

P-01 Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.

Responsável: LEONARDO  
FERRAZ – Asp Of.



#### Ações de Contingência

C-01 Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.

Responsável: LEONARDO  
FERRAZ – Asp Of.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Recursos e falta de capacidade técnica dos agentes públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

#### Impactos

1 Atraso na contratação.

#### Ações Preventivas

P-01 Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório  
Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of. ALEXANDRE

#### Ações de Contingência

C-01 Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.  
Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of. ALEXANDRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	A empresa não tem condições de fornecer o serviço contratado, por qualquer situação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

#### Impactos

1 Falha na prestação dos serviços.

#### Ações Preventivas

P-01 Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.  
Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of. ALEXANDRE

#### Ações de Contingência


C-01 Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.  
Responsável: LEONARDO FERRAZ – Asp Of. ALEXANDRE

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

  
LEONARDO ALEXANDRE  
FERRAZ – ASP OF.

COMANDANTE DO PELOTÃO DE  
EQUIPAGEM LEVE / 7º BATALHÃO  
DE ENGENHARIA DE COMBATE



**Anexo III - 02.s. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão De Engenheiros / 1855)  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**INTRODUÇÃO**

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS e fornecimento de peças com a aquisição de motores de popa. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante:** Companhia de Engenharia de Pontes

**Responsável pela demanda:** Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ

**Identidade:** 020680147-4 | **E-mail:** leonardo\_ferraz\_@hotmail.com | **Telefone:** (24) 999405041

**2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

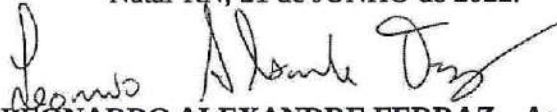
**Nome:** LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ | **Identidade:** 020680147-4

**Cargo:** Comandante do Pelotão de Equipagem Leve | **OM:** 7º BE Cmb

**E-mail:** leonardo\_ferraz\_@hotmail.com | **Telefone:** (24) 999405041

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 21 de JUNHO de 2022.

  
**LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – Asp Of**  
Integrante Requisitante



### 3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### Necessidade de Contratação:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS fornecimento de peças com a aquisição de motores de popa.

### 4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem por missão prestar o apoio de engenharia ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), para garantia da Soberania Nacional, dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem, cooperar com o Desenvolvimento Nacional e o Bem-Estar Social. Dentre tais atividades podemos destacar o apoio às operações ofensivas com transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa assim como a realização de operações em áreas alagadas em Apoio à Defesa Civil integrando a Força de Ajuda Humanitária do CMNE ou atuando isoladamente; face a isso cresce a necessidade da **manutenção dos motores de popa existentes na Organização Militar** por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 8.666/93, para **possibilitar a execução direta das respectivas atividades**, a fim de proporcionar um eficiente apoio às tropas do CMNE e de organizações e órgãos que seja solicitado.

Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: **a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego**, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 72892/2013.

#### Quantidade de a ser contratada:

Os quantitativos foram estimados pela Companhia de Engenharia de Pontes (CEP) desta Unidade, com base na necessidade de acionamento das referidas missões de apoio do 7º BE Cmb, transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	8	R\$ 1.238,01	R\$ 9.904,08
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	7	R\$ 3.417,71	R\$ 23.923,97



3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11	R\$ 22,47	R\$ 247,17
4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	3	R\$ 682,83	R\$ 2.048,49
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/ 2013)	UN	5	R\$ 369,76	R\$ 1.848,80
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/ 2013)	UN	11	R\$ 133,80	R\$ 1.471,80
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/ 2013)	UN	11	R\$ 609,13	R\$ 6.700,43
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11	R\$ 378,52	R\$ 4.163,72

AS



9	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6	R\$ 512,93	R\$ 3.077,58
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11	R\$ 139,06	R\$ 1.529,66
11	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO TC-W3 PARA MOTOR DE POPA. FRASCO COM 1 LITRO. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	1 L	35	R\$ 44,80	R\$ 1.568,00
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	30	R\$ 156,50	R\$ 4.695,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	11	R\$ 84,52	R\$ 929,72
14	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3	R\$ 2.235,17	R\$ 6.705,51
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00

Documento de Oficialização de Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS – N°



16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3	R\$ 91,87	R\$ 275,61
17	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA:CHATA E PHILIPS, BITOLA:FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO:ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA:FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS:6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PH1	UN	1	R\$ 60,42	R\$ 60,42
18	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS GEDORE RED	UN	1	R\$ 252,48	R\$ 252,48
19	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000- 6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÉRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS_	UN	6	R\$ 24.061,81	R\$ 144.370,86
20	BOMBA EXTERNA DE ALTA - MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 40/90HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	8	R\$ 1.542,84	R\$ 12.342,72

ASA



21	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	UN	5	R\$ 678,17	R\$ 3.390,85
22	PISTÃO STD DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5	R\$ 567,37	R\$ 2.836,85
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	1	R\$ 351,32	R\$ 351,32
24	JOGO DE VÁLVULAS DA PALHETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5	R\$ 927,47	R\$ 4.637,35
25	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	22	R\$ 61,50	R\$ 1.353,00
26	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	4	R\$ 304,28	R\$ 1.217,12

*MA*



27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6	R\$ 725,93	R\$ 2.642,76
28	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	6	R\$ 322,66	R\$ 1.935,96
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	UN	60	R\$ 43,83	R\$ 2.629,80
30	TECIDO HYPALON 828 110 DTX NA COR CINZA OU PRETA. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS.	METRO	30	R\$ 2.588,29	R\$ 77.648,70
31	COLA/ADESIVO 527 PARA HYPALON. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. FRASCO DE 1 L.	LITRO	30	R\$ 236,34	R\$ 7.090,20
32	CATALISADOR PARA ADESIVO 527. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. QUANTIDADE: 1 L.	LITRO	10	R\$ 666,33	R\$ 6.663,30
33	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.139,27	R\$ 6.835,62



34	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.446,67	R\$ 8.680,02
35	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rebeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS , com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	6	R\$ 1.416,33	R\$ 8.497,98
36	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	6	R\$ 1.509,67	R\$ 9.058,02
37	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.176,00	R\$ 7.056,00
38	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.104,83	R\$ 6.628,98
39	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 762,67	R\$ 4.576,02



40	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.283,40	R\$ 7.700,40
41	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.223,83	R\$ 7.342,98
42	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
43	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retenedor de vedação de óleo do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.330,80	R\$ 7.984,80
44	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.334,40	R\$ 8.006,40
45	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.330,80	R\$ 7.984,80

MS



46	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.804,80	R\$ 10.828,80
47	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.242,00	R\$ 7.452,00
48	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.292,40	R\$ 7.754,40
49	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.294,80	R\$ 7.768,80
50	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.796,30	R\$ 10.777,80
51	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.150,80	R\$ 6.904,80



52	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.132,88	R\$ 6.797,28
53	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa termostato do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.231,65	R\$ 7.389,90
54	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.200,71	R\$ 7.204,26
55	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.126,93	R\$ 6.761,58
56	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.187,62	R\$ 7.125,72
57	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 1.204,28	R\$ 7.225,68

ASA



58	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 2.377,62	R\$ 14.265,72
59	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica da caixa de marchas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 6.295,10	R\$ 37.770,60
60	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 4.057,90	R\$ 24.347,40
61	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	R\$ 2.844,10	R\$ 17.064,60
62	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.038,92	R\$ 28.544,88
63	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.566,80	R\$ 35.935,20

*AS*

Documento de Oficialização de Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS - Nº



64	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	14	R\$ 2.512,81	R\$ 35.179,34
65	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	14	R\$ 2.678,58	R\$ 37.500,12
66	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.086,56	R\$ 29.211,84
67	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 1.960,29	R\$ 27.444,06
68	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.045,16	R\$ 28.632,24
69	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.277,13	R\$ 31.879,82



70	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.171,43	R\$ 30.400,02
71	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.484,00	R\$ 34.776,00
72	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.328,90	R\$ 32.604,60
73	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.335,20	R\$ 32.692,80
74	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.328,90	R\$ 32.604,60
75	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da bielado motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 3.158,40	R\$ 44.217,60

AS



76	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.173,50	R\$ 30.429,00
77	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.261,70	R\$ 31.663,80
78	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.265,90	R\$ 31.722,60
79	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 3.143,70	R\$ 44.011,80
80	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.013,90	R\$ 28.194,60
81	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.027,76	R\$ 28.388,64



82	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, termostato com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.204,55	R\$ 30.863,70
83	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.149,17	R\$ 30.088,38
84	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.017,11	R\$ 28.239,54
85	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.125,74	R\$ 29.760,36
86	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 2.155,56	R\$ 30.177,84
87	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 4.255,74	R\$ 59.580,36

AS



88	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 7.263,30	R\$ 101.686,20
89	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	R\$ 5.090,70	R\$ 71.269,80
TOTAL					R\$ 1.663.505,33

## 5 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços está prevista para até 12 (doze) meses após a homologação do Pregão.

## 6 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

### LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – ASP OF

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para CEP, conforme Boletim Interno nº, de 2022, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

## 7 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantia do cumprimento das missões de apoio do 7º BE Cmb, transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa

## 8 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.



## ENCAMINHAMENTO

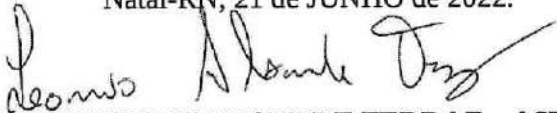
Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

- III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 21 de JUNHO de 2022.

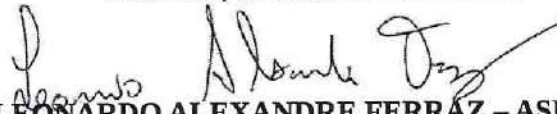
  
**LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – ASP OF**  
Integrante Requisitante

### 9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

<b>Nome:</b> LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ	<b>Identidade:</b> 020680147-4
<b>Cargo:</b> Comandante do Pelotão de Equipagem Leve	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> leonardo_ferraz_@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 999405041

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para que elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Natal-RN, 21 de JUNHO de 2022.

  
**LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – ASP OF**  
Integrante Requisitante



## 10 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

11 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
<b>Nome:</b> JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA	<b>Identidade:</b> 12761950798
<b>Cargo:</b> Fiscal Administrativo	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> fiscadm7@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 21 de JUNHO de 2022.

  
**JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap**  
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

### Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – Asp Of

Integrante Técnico:

Integrante Administrativo: JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA – Cap



### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças e aquisição de motores de popa**), para atender necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.
2. Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 21 de JUNHO de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO –Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo n.º 64036.004450/2022-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sob CNPJ ....., nome fantasia ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Banco: .....  
Agência: .....  
Conta: .....



Email: .....

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343)**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**ANEXO III**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DE CONTRATO  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA  
DE COMBATE E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: .....

Fonte: .....

Programa de Trabalho: .....

Elemento de Despesa: .....

Pl: .....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início em XX de XXXXX de XXXX, e seguirá o seguinte cronograma:

- 8.3.1 *Assinatura do Contrato;*
- 8.3.2 *Emissão da Ordem de Serviço;*
- 8.3.3 *Reunião de Briefing operação de Manutenção;*
- 8.3.4 *Execução e vistoria do Serviço de Manutenção;*
- 8.3.5 *Entrega e aceitação do Relatório de Serviço de instalação de vidros temperados;*
- 8.3.6 *Elaboração da nota de empenho pertinente;*
- 8.3.7 *Pagamento feito via ordem bancária.*

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital em questão.

Fone / Fax: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ - Ag: \_\_\_\_\_ - C/C: \_\_\_\_\_.

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01				
02				
...				

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Nome completo  
C Idt  
CPF



## ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

### PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (apenas para itens vencedores)

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP64036.004450/2022-61

- Razão Social:
- CNPJ:        - Insc Est:        - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: (    )        - Fax: (    )
- e-mail:
- Banco:        - Agência:        - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal  
Idt / CPF

#### OBSERVAÇÕES

A Empresa Licitante deverá apresentar, junto a esta proposta:

- Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- Declaração de Pleno Conhecimento;



**ANEXO VI**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLI/MPOG)

Indicador	
Nº 1- PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	até <b>10 (dez) dias</b> após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	$PIED = (Data\ de\ Início\ da\ Execução - Data\ de\ Entrega\ da\ OS) / Prazo\ de\ Início\ da\ Execução\ (meta\ a\ cumprir)$
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: ..... 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: ..... 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: ..... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- <b>Tolerância:</b> não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2- PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação



1.

Meta a Cumprir	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	$PED = (Data\ Final\ da\ Execução - Data\ de\ Entrega\ da\ OS) / Prazo\ de\ Execução\ (meta\ a\ cumprir)$
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	$PED \leq 1$ : ..... 100% do valor da OS $1 < PED \leq 1,5$ : ..... 98% do valor da OS $1,5 < PED \leq 3$ : ..... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS)- PIED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED $\leq$ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED $\leq$ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED $\leq$ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS)- PED	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED $\leq$ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED $\leq$ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED $\leq$ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS- Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx	NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

*[Handwritten signature]*



## ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**  
**Processo NUP 64036.004450/2022-61**

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	<b>Total</b>	-	<b>100%</b>	

Local e data

Responsável ou Representante Legal  
Idt / CPF

**OBSERVAÇÕES:**

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.



**ANEXO VIII**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(art. 73, Inc I, "b" da Lei nº 8.666/1993)- (art. 50, Inc II da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

**1- IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº:	
Contratante:	
Contratada:	
OS/OFB Nº:	Data Emissão: / /
Solução de TI (objeto):	

**2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<Descrição igual a da OS/OFB>				
...					
<b>TOTAL (R\$)</b>					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MPDG, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Contrato acima referenciado.

**3- DE ACORDO**

Fiscal Requirante do Contrato	Gestor do Contrato
NATAL/RN, ..... de ..... de 2022	NATAL/RN, ..... de ..... de 2022
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>



**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**  
**Processo NUP 64036.004450/2022-61**

- Razão Social:
- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal  
Idt / CPF

**OBSERVAÇÃO:**

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.



**ANEXO X**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022  
Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**ORDEM DE SERVIÇO  
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS  
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLT/MPOG)**

**1- IDENTIFICAÇÃO**

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

**2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

**3- INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento.
- Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato.
- Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho.
- Local de execução: xxxxxxxxxxxx
- Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h
- Contato: xxxxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx
-
-



#### 4- CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

#### 5- ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
( ) Nota de Empenho NExxxxx, de ___/___/___	( ) _____
( ) Contrato nº 0xx/2021	( ) _____
( ) _____	( ) _____

#### 6- CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, ..... de ..... de 2022	NATAL/RN,..... de ..... de 2022
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, ..... de ..... de 2021	
<Nome> CPF: <CPF>	

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 17 – SALC/7º BE Cmb

EB:64036.004450/2022-61

Natal, RN, 22 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

**ANTÔNIO LOPES MUNIZ**

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte  
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte  
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol  
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12/07/2022 ( ) URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: <a href="mailto:salc.7becmb@hotmail.com">salc.7becmb@hotmail.com</a>	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: <u>64036.004450/2022-61</u>	Nº de volumes: <b>03 (três) volume</b>
Valor: A presente licitação se trata de uma da Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: 12/07/2022	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( x ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Fevereiro/2022; Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados Atualização: Julho/2021; – e Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados - Atualização: Julho/2020	



Houve alteração? ( X ) SIM ( ) NÃO

**Relacionar os itens modificados:**

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
  1. Supressão dos itens 4.1.3, Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.
  2. Supressão do itens 9.8.7 . Pois não há legislação especial para suas atividades.
  3. Supressão do item 9.9.8. Pois não será prevista a subcontratação de empresas.
  4. Supressão do itens 9.10.1, Pois não será prevista a apresentação de certidão de falência e concordata pois não se aplica ao objeto licitado.
  5. Supressão do itens 9.10.23, 9.12 e, 9.13, Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.
  6. Inclusão dos itens 9.11.1.1 ao 9.11.5. Critérios de qualificação técnica.
- Termo de Referência (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
  7. Inclusão dos itens 8.1 a 8.2 Critérios de execução do objeto.
  8. Inclusão dos itens 9.1.1 a 9.1.4 Materiais a serem disponibilizados.
  9. Inclusão dos itens 10.1.1 a 10.1.2 Informações relevantes para o dimensionamento das propostas.
  10. Supressão dos itens 13.1 a 13.4.8.3 Da subcontratação.
  11. Supressão dos itens 20.1 a 20.12 Garantia da Execução.
- ATA de registro de Preços (X) nenhuma alteração.
- Minuta de Contrato (X) nenhuma alteração.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto /Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

**AQUISIÇÕES** – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

**SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.



<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>X</b>	<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Solicitamos urgência devido à proximidade do término do contrato vigente.		

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



RE: Solicitação de parecer jurídico processo 64036.004450/2022-61  
CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Ter, 28/06/2022 14:11

Para:

- Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as),  
Boa tarde!

Informamos que em atendimento ao **OFÍCIO n. 00232/2022/CJU-RN/CGU/AGU**, atinente a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS**, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo - NUP: 64036004450202261 e da chave de acesso 513bf194.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.

**WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA**

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

[cju.rn@agu.gov.br](mailto:cju.rn@agu.gov.br)

[www.gov.br/agu](http://www.gov.br/agu)

---

**De:** CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de junho de 2022 11:23

**Para:** Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

**Assunto:** RE: Solicitação de parecer jurídico processo 64036.004450/2022-61

Prezados (as),  
Bom dia!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob **NUP 64036.004450/2022-61**, com o **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA YAMAHA DE 25 E 40 HP MODELOS: 25BMHS E 40XMHS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS, E A AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA**, encaminhado por meio do Ofício Nº 17-SALC/7º BE CbD, datado de 22 de junho do corrente ano recorrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.



A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

**NUP: 64036.004450/2022-61**  
**Chave de acesso: 513bf194**

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



**Maria Clara Meneses Salviano**

Auxiliar de Gestão / CJU-RN  
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN  
Advocacia-Geral da União - AGU  
Tel. (84) 3342-6500  
E-mail: [cju.rn@agu.gov.br](mailto:cju.rn@agu.gov.br)

---

**De:** Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <[salc.7becmb@hotmail.com](mailto:salc.7becmb@hotmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de junho de 2022 09:44  
**Para:** CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <[cju.rn@agu.gov.br](mailto:cju.rn@agu.gov.br)>  
**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico processo 64036.004450/2022-61

Boa tarde,  
Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP do processo digitalizado, inserido no on-drive, perfil assessorados.

**Pasta 7º BE Cmb:**  
**NUP: 64036.004450/2022-61**

**Favor acusar o recebimento.**

**Grato Sgt João Gabriel**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC  
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb  
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055



RE: Solicitação de parecer jurídico processo 64036.004450/2022-61

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Qui, 23/06/2022 11:23

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),  
Bom dia!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob NUP 64036.004450/2022-61, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA YAMAHA DE 25 E 40 HP MODELOS: 25BMHS E 40XMHS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS, E A AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA**, encaminhado por meio do Ofício Nº 17-SALC/7º BE CbD, datado de 22 de junho do corrente ano recorrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036.004450/2022-61  
Chave de acesso: 513bf194

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



**Maria Clara Meneses Salviano**

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: [cju.rn@agu.gov.br](mailto:cju.rn@agu.gov.br)

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 09:44

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico processo 64036.004450/2022-61

Boa tarde,

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP do processo digitalizado, inserido no on-drive, perfil assessorados.

Pasta 7º BE Cmb:

NUP: 64036.004450/2022-61

Favor acusar o recebimento.

23/06/2022 11:24

Email – CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN – Outlook



**Grato Sgt João Gabriel**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC  
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb  
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROTOCOLO  
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP  
59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

**OFÍCIO n. 00232/2022/CJU-RN/CGU/AGU**

Natal, 28 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

**Bartolomeu Herbert Bezerra de Mello** - Ten. Cel.

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

Rua Djalma Maranhão, nº 641 - Nova Descoberta - Natal/RN

CEP: 59075-290

**NUP: 64036.004450/2022-61**

**INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7  
BEC**

**ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS**

Senhor Comandante,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 177 SALC/7º BE Cmb, datado de 22 de junho de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 02133/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr<sup>(a)</sup>. Valéria Maria Siqueira da Costa e o **DESPACHO n. 00739/2022/PROT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, emitido pelo setor do Protocolo da e-CJU/SSEM.

2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU SSEM, nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,



(Documento assinado eletronicamente)  
**Weryka Preston Leite Batista da Costa**  
PEM - Técnica em Edificações  
GAB./CJU-RN/CGU/AGU

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em  
<https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo  
(NUP) 64036004450202261 e da chave de acesso 513bf194

---

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 922037967 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2022 14:12. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
PROTOCOLO

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

**DESPACHO n. 00739/2022/PROT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64036.004450/2022-61**

**INTERESSADOS: UNIÃO - 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7  
BEC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aprovo do Consultor Jurídico da União dispensado na forma do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.
2. Fica o órgão assessorado informado da possibilidade de interposição de recurso de revisão da manifestação jurídica conforme seguinte previsão do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra:

Art. 23. *omissis*;

§1º. A manifestação jurídica poderá ser objeto de pedido de revisão formulado pela autoridade máxima do órgão assessorado, desde que tenha:

I - contrariado orientação normativa, tese uniformizada ou manifestação da própria unidade consultiva; e

II - omitido ou dada interpretação incorreta a temas não jurídicos, assim entendidos aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência ou oportunidade.

§2º. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao membro que proferiu a manifestação que originou o pedido de revisão.

§3º. Caso o subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão não o acolha, o pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador que decidirá pelo:

I - não conhecimento do pedido de revisão, prevalecendo a manifestação recorrida por seus próprios fundamentos; ou

II - conhecimento do pedido de revisão, quando a sua decisão orientará o órgão assessorado.

§4º. Em caso de férias ou ausência legal do advogado subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão, os autos serão encaminhados à Coordenação a quem incumbirá manifestar-se, na forma do parágrafo anterior, sobre o pedido de revisão.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

CAROLAINÉ DA SILVA SANTOS



TERCEIRIZADO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036004450202261 e da chave de acesso 513bf194



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS  
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

**PARECER n. 02133/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64036.004450/2022-61**

**INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7  
BEC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Análise de minuta de Edital de Pregão Eletrônico para a formalização de ata de registro de preços, com vistas à eventual contratação de “empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa”.

**Valor anual estimado: R\$ 1.701.911,23 (fls. 65)**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA.

- APRECIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS MINUTAS DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS.

- APROVAÇÃO CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NO PRESENTE PARECER.

**I - RELATÓRIO**

1. Através do Ofício nº 177 SALC/7º BE CbD, datado de 22 de junho de 2022, o Ilustre Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate submete à análise jurídica o processo em epígrafe, para análise e emissão de parecer.
2. Trata-se de procedimento licitatório para formalização de Ata de Registro de Preços, a ser realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando à eventual contratação de “empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa”, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (fls. 338/378).



3. O presente feito encontra-se digitalizado no sistema SAPIENS, tendo sido distribuído à advogada signatária, em 24.06.2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Instruem os autos (processo digitalizado) os seguintes documentos de maior relevância para os precípuos fins do processo licitatório:

- TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO (fl. 01)
- CHECK LIST AGU ( fls. 02 a 08)
- TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ( fl. 09)
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ( fls. 10 a 30 e fls. 404 a

424)

- MAPA DE GESTÃO DE RISCO (fls. 402 a 405)
- ETP 39\2022 ( fls. 31 a 47 e fls. 380 a 394)
- APROVAÇÃO MOTIVADA DA AUTORIDADE ( fl. 48)
- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ( fls. 295 a 298)
- PESQUISAS DE PREÇOS E MAPA DE PREÇOS ( fls. 93 a 269)
- RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO ( fls. 270 a 294)
- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS ( fls. 50 a 52)
- AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO ( fl. 299)
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL ( fl. 306)
- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ( fls. 300 a 305)
- BI COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS ( fls. 308 a 309)
- DOU NOMEAÇÃO DO COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º

BE CMB ( fls. 310 a 311)

- BI EQUIPE TÉCNICA ( fls. 312 a 314)
- DIVULGAÇÃO DE IRP ( fls. 307)
- EDITAL E SEUS ANEXOS (fls. 315 a 442).

5. É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **Dos limites da contratação - Do decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de**

**2019.**

6. No âmbito do Poder Executivo Federal, o novo Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.
7. Em seu artigo 3º, prevê o referido decreto que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República (caput). Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
8. Já no caso dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.
9. Assim sendo, o órgão deve verificar se as contratações em tela são relativas a



atividades de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, consoante o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019. **É o que se recomenda.**

10. O órgão deve igualmente observar os ditames estabelecidos na Portaria ME nº 179, de 22 de abril de 2019, atualizada pela Portaria ME nº 5.168, de 14 de maio de 2021, que estabelece limites para as despesas a serem empenhadas e a suspensão de novas contratações de bens e serviços. **Orienta-se ao órgão que verifique a pertinência do normativo ao caso concreto e por consequência junte aos autos a pertinente declaração atestando que a contratação atende aos limites da legislação em vigor.**

### **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL**

11. Nos termos do que dispõe o artigo nº 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 - MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "*Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos*".
12. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, encontrando-se dispostas no site [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/244390](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390), servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.
13. No caso, o órgão juntou aos autos a Lista de verificação disponível no site da AGU, destinada a contratação de serviços, conforme fls. 02\08, bem como índice contendo a indicação dos documentos acostados e das páginas correspondentes (fls. 01).

### **Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico**

14. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
15. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

### **Dos Aspectos Jurídicos do Pregão e sua utilização no Sistema de Registro de Preços - SRP.**

16. A contratação pública de bens, obras e serviços públicos deve realizar-se mediante processo licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.666/1993.
17. Quando se referir a bens e **serviços comuns**, o procedimento deve ocorrer na modalidade de pregão, regido pela Lei nº 10.520/2002, e ser realizado obrigatoriamente na forma eletrônica, de acordo com o disposto no art. 1º, §



- 1º, do Decreto nº 10.024/2019.
18. A respeito da possibilidade de se utilizar o Pregão na implantação de um Sistema de Registro de Preços, tal hipótese foi contemplada pela Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11. Ademais, a regulamentação a que se refere o dispositivo citado é o Decreto de nº 7.892/2013.
19. No caso, pretende-se a contratação de serviço de manutenção de motor de popa e aquisição de motor de popa, **o qual foi classificado pelo órgão consulente como "serviço comum", conforme se depreende dos subitens 1.2 e 4.1, do Termo de Referência (fls. 357).**
20. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2001, e do art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/19, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
21. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
22. Importante ressaltar que o atual Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, caput, fez previso no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.
23. Ademais, o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, nos incisos I a IV, enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, verbis:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

24. No caso concreto, o órgão apresenta justificativa\enquadramento para a utilização do SRP no item 3 (Justificativa para utilização do SRP) do documento intitulado "Justificativa", acostado às fls. 295\298, indicando ainda como fundamento do SRP os incisos I e II do transcrito art. 3º.

#### **Da instrução do procedimento.**

25. Releva destacar que a fase preparatória do presente processo licitatório requer o preenchimento dos requisitos previstos na legislação que rege o pregão eletrônico (especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019), bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, com as suas alterações, por se tratar da contratação da prestação de serviços.



26. **No caso em tela, verifica-se que se encontram acostados aos autos em sua maior parte, os documentos, informações e justificativas necessários à instrução do processo, arrolados na Lista de Verificação juntada aos autos.**
27. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

#### **Do Planejamento Prévio**

28. É fundamental no presente caso que seja realizado o planejamento prévio da contratação, de modo bastante cuidadoso.
29. No caso em tela, o órgão carrou aos autos os seguintes documentos: Documento de formalização de demanda (fls. 10\30 e fls. 404\424), Estudo Preliminar da Contratação 39\2022 (fls. 31/48 e fls. 380\394), Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 402\403), e designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 27\29). Em tais casos, por se tratarem de documentos de cunho técnico (ultrapassa a análise jurídica desta CJU), **recomenda-se que o órgão se certifique que sua elaboração se deu em criteriosa observância ao disposto nos arts. 24 a 26 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPDG. Recomenda-se, ainda, que o órgão esclareça se os estudos preliminares juntados aos autos já se valeram do Sistema de ETP digital, na forma da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, em especial o disposto no art. 7º da citada IN 40.**

#### **Da autorização para abertura do procedimento**

30. A exigência de autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório decorre do artigo 38, *caput* da Lei nº 8.666/93, dos artigos 7º, I e 21, V do Decreto nº 3.555, de 2000 e do artigos 8º, V, e 13, III, ambos do Decreto nº 10.024, de 2019.
31. No presente caso, consta dos autos a autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Ordenador de Despesas, como se vê às fls. 299.

#### **Da Intenção de Registro de Preços.**

32. O órgão realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP (ver fls. 307 - Quadro da IRP), previsto no artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.
33. **Não obstante a juntada de tal documento, não consta dos autos informação acerca da manifestação de interesse de outros órgãos em participar do certame na condição de órgão participante.**
34. **Orienta-se que o gerenciador informe nos autos se haverá ou não a participação de outros órgãos na condição de participantes. E, em caso positivo, recomenda-se que o órgão gerenciador solicite dos participantes que apresentem a documentação prevista no art. 6º do Decreto 7.892, de 2013, qual seja, o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.**
35. **Lembra-se que, em havendo a participação de outros órgãos na condição de participantes, o procedimento deverá ser adequado a essa**





**REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.**”, onde se concluir que a **definição do valor da contratação, para destinação exclusiva do certame, levará em consideração o período de 1 (um) ano.**

43. No caso dos autos, segundo se verifica na tabela do item 1.1 do termo de referência (fls. 338\350), o órgão estimou o valor total (anual) para todos os 89 (oitenta e nove) itens que formam o objeto. Ademais, é possível observar que os itens 19 e 88 tiveram seus valores anuais estimados acima do limite de R\$ 80.000,00, e para todos os demais itens seus valores foram estimados em importes abaixo do limite de R\$ 80.000,00.
44. Assim, em princípio, o certame seria destinado a participação híbrida. No entanto, o órgão destinou o certame a participação exclusiva, conforme consta do subitem 4.1.2 da minuta de edital.
45. **De todo modo, recomenda-se que para os itens que possuem valores de referência não superiores a R\$ 80.000,00, sejam destinados à participação exclusiva de MEs e EPPs, salvo a demonstração de ocorrência de uma das hipóteses descritas no art. 49 da LC 123, de 2006. Já os itens com valores de referência superiores a R\$ 80.000,00, sejam destinados a ampla participação. O que demanda atenção do órgão.**
46. **Ademais, é necessário que o órgão informe, no subitem 4.1.2 da minuta de edital apenas o itens, que serão destinados à participação exclusiva de MEs e EPPs.**
47. Por fim, lembra-se que, **quanto a aquisição de motores de popa (compra)**, em relação aos itens com valores referenciais superiores a R\$ 80.000,00, o órgão deverá estabelecer - por se tratar de certame para **aquisição de bens** de natureza divisível - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); **salvo se verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.**

#### **Critérios de sustentabilidade ambiental**

48. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
49. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.
50. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG trouxe o planejamento da contratação que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019. O planejamento da contratação possui determinados



- requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c.c. o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.
51. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.
52. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
53. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

*§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.*

54. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado e as características próprias de cada tipo de serviço.
55. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU, constando, quando cabíveis, sem prejuízo da verificação da atualidade da legislação citada no Guia.
56. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

*203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.*

*204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)*

57. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de



sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

58. Atentar para o fato de que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz exemplos de serviços que utilizam produtos os quais necessitam de especial atenção quanto à sustentabilidade, tais como agrotóxicos, aparelhos elétricos e eletrodomésticos, atividades sujeitas ao cadastro técnico federal, dentre outros.
59. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

*Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber*

*I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*

*e VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

60. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.
61. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art.30, IV),

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame,



e c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

62. **Cabe ao órgão a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. No caso dos autos, o órgão trouxe documento de fls. 300\305.**
63. **Assim, uma vez exigido requisito ambiental, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento no decorrer da licitação, nos termos dos supratranscritos dispositivos. De todo modo, considerando a especificidade do objeto, aconselha-se que o órgão se certifique no sentido de que foram observadas todas as recomendações acima traçadas, em especial aquelas delineadas no citado Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.**

#### **Da descrição do objeto**

64. A adequada especificação do objeto licitado é medida essencial para o sucesso da contratação, por assegurar que o bem ou serviço adquirido atenderá efetivamente às necessidades administrativas.
65. Nos termos da Súmula TCU nº 177, *"a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."*
66. Recomendável, então, que o órgão se assegure que o nível de detalhamento e as exigências das especificações adotadas sejam adequados e suficientes para a descrição dos bens ou serviços pretendidos e para o conhecimento das obrigações contratuais a serem executadas, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive para fins de elaboração de proposta de preços fidedigna por parte dos licitantes, porém, sem imposição de requisitos desnecessários, impertinentes ou irrelevantes.

#### **Da justificativa da necessidade da contratação.**

67. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.
68. **Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que podem limitar a competição indevidamente[1].**



69. Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. **Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.**
70. Assim, mister se faz que a autoridade competente por meio da justificativa da contratação, demonstre, efetivamente, a necessidade de contratação dos itens relacionados, nas quantidades discriminadas, e indicando os elementos técnicos que embasam tal estimativa (o que deve levar em conta o levantamento de dados de exercícios anteriores e o levantamento das expectativas da organização).
71. Ademais, a justificativa da necessidade da contratação é dever legal do administrador. Por imposição legal, indispensável é que dos autos constem, exatamente, as razões pela qual se pretende determinado bem, serviço ou obra. A exigência de justificativa da necessidade da contratação é imposta pelo art. 3º, I da Lei 10.520/2002.
72. Deve-se ter em mente, ainda, que a **justificativa da contratação abrange não apenas a necessidade do serviço/bem, mas também a quantidade pretendida.**
73. No caso em concreto, verifica-se que o consulente apresenta justificativa para a necessidade da contratação nos seguintes documentos: na Justificativa de fls. 295\298, e no item 2 do Estudo Preliminar da Contratação 39\2022 (fls. 380\394).
74. Quanto aos quantitativos estimados, o órgão trouxe justificativa no item 7 do ETP 39\2022 (fls. 381\391), nos seguintes termos: *"7.1. Os quantitativos foram estimados pela Companhia de Engenharia de Pontes desta Unidade, com base na necessidade de acionamento dos referidos serviços para garantia do cumprimento das missões de apoio do 7º BE Cmb, transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa, conforme tabela abaixo:"*
75. Sobre as peças de reposição, é oportuno salientar que o TCU (Acórdão nº 2219/2010 - Plenário) possui entendimento no sentido de que órgãos evitem exigência de peças genuínas/originais nos procedimentos licitatórios, **exigindo, em seu lugar, que as peças a serem fornecidas atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.**
76. De todo modo, **o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.**
77. Lembra-se que **da estimativa de quantitativos dependerá o valor previsto para a contratação, sendo certo que o conhecimento do volume de serviços a serem contratados é determinante para que as empresas possam apresentar preços ao mesmo tempo justos e exequíveis.**
78. Lembrando que é da inteira responsabilidade do órgão assessorado esclarecer tudo o que compreende a prestação dos serviços, conferindo tratamento claro, preciso e uniforme ao objeto.
79. Memora-se ao órgão que a justificativa da necessidade da contratação precisa ser feita de forma fundamentada e adequada ao caso em concreto, evitando-se justificativas genéricas, contendo, ainda, justificativa para os quantitativos de serviços a serem contratados e



dos materiais a serem fornecidos, bem como dos bens (motores de popa) a serem adquiridos.

80. **Registra-se, ainda, que se trata de matéria eminentemente técnica, demonstrar que o modelo de contratação adotado no presente caso é o mais vantajoso para o Poder Público. Assim sendo, recomenda-se que o setor técnico do órgão se certifique que o modelo de contratação aqui formulado é o que melhor se amolda econômica e tecnicamente aos interesses da Administração Pública.**
81. **Por fim, como a contratação dos serviços será realizada de forma conjunta com o fornecimento de materiais, cabível lembrar que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, ou seja, expor os motivos de ordem técnica e/ou econômica que levaram a necessidade de contratação conjunta dos serviços com fornecimento de peças. Recomenda-se, assim, que seja juntada aos autos justificativa para a contratação conjunta (serviços com fornecimento de peças de reposição).**

#### **Da pesquisa de preços.**

82. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
83. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.
84. Desta forma, **o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação.**
85. **É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto/serviço, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.**
86. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, mas de do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem



distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

87. Atualmente, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral encontram-se regulamentados na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, do SEGES/ME. Referida Instrução Normativa, determina os parâmetros a serem adotados como fontes de pesquisa, estabelecendo, ainda as fontes prioritárias a serem adotadas:

### **ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

#### **Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### **Crítérios**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### **Parâmetros**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepocos](http://gov.br/paineldepocos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - **aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**
- III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação



do instrumento convocatório.

**§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

### **Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.**

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

88. Assim sendo, **a pesquisa mercadológica deve priorizar os parâmetros dispostos nos incisos I e II, do art. 5º, da citada IN 73/20. Cabe ainda ao responsável pela pesquisa demonstrar, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

89. Dessa maneira, recomenda-se que, na elaboração do orçamento estimativo da licitação, o órgão consulente priorize as consultas ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e às contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em detrimento das demais formas descritas nos incisos III e IV da referida IN, que devem ser tidas como práticas subsidiárias.

90. Após, devem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um



conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis excessivamente elevados.

91. No caso concreto, o órgão juntou aos seguintes documentos:

- Metodologia da pesquisa de preços, fls. 49, da qual se retira o trecho: *"Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020)."*;

- Justificativa de pesquisa de preços, fls. 50\52, que conclui: *"Diante dos motivos expostos e de acordo com a IN 73/2020, foi possível realizar pesquisa de preço com potenciais fornecedores, através de pesquisa direta com fornecedores."*;

- Mapa comparativo de preços (fls. 53\65);

- Pesquisa de preços e Relatórios de Pesquisa de Preços (fls. 66\269), realizada em consulta em sites da internet (magalu.com.br, aquillamaris.com.br, americanas.com.br e outros), e junto a fornecedores (orçamentos);

- Pesquisa de preços, fls. 270\294, da qual se retira o trecho: *"Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados"*.

92. **Registra-se que na Justificativa da pesquisa de preços, junta às fls. 50\52, o órgão informa que foi realizada consulta junto ao Painel de Preços, à contratações similares realizadas por outros entes públicos e com fornecedores, bem como não teria sido possível realizar pesquisa em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio. Já no documento intitulado "Pesquisa de Preços", junto às fls. 270\294, o órgão informa que os parâmetros utilizados foram: consulta direta a fornecedores e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Ademais, os documentos relativos a pesquisa de preços trazidos aos autos dão conta de que foram consultados sites da internet e fornecedores do serviço.**

93. **Em vista dos referidos documentos, pode-se observar que as informações acerca dos parâmetros utilizados na pesquisa de preços parecem estar em contradição, sendo necessário que o órgão esclareça quais foram os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, acompanhado dos documentos relativos a pesquisa efetivamente realizada.**

94. **Necessário, ainda, que o esclareça qual o valor total estimado, se R\$ 1.701.911, 23, como se vê às fls. 65, ou R\$ 1.713.100,03, como se vê às fls. 46 e fls. 391.**

95. **Lembra-se que quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 5º, deverá ser observado o disposto nos incisos I a III, do § 2º, do art. 5º, da IN 73/20. Necessário, então, que o órgão atenda as exigências feitas nos mencionados incisos I a III, carreando aos autos eventual documento que esteja em falta, ou complementando a documentação já acostada.**



96. É de todo aconselhável, ainda, que se faça constar no presente procedimento manifestação da área técnica demonstrando haver ocorrido análise da pesquisa de preços/das propostas quanto sua compatibilidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência; acompanhada de avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de que sejam descartados aqueles que acaso apresentem grande variação em relação aos demais e que, por isso, possam comprometer a estimativa do preço de referência, bem como seja justificada a não utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º, da IN 73/20.
97. Por oportuno, reforço o disposto nos itens 84 e 85 deste parecer.
98. Recomenda-se que o órgão se certifique de que TODOS os preços colhidos sejam fidedignos e compatíveis com o serviço a ser contratado (devendo ser desconsiderados eventuais preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo), bem como que a pesquisa de preços contemplou o objeto com as suas obrigações acessórias.
99. Assim, em conclusão, recomenda-se o reexame - e readequação, naquilo que for necessário, evidentemente -, da pesquisa de preços, pelo órgão, para certificação de que a mesma (pesquisa de preços) atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução Normativa. Recomendamos, ainda, que todos os documentos referentes à pesquisa de preços sejam anexados ao processo, inclusive, aqueles relacionados à comprovação do atendimento ao art. 5º, da IN em referência.
100. Salienta-se que a pesquisa de preços é o meio eficaz para que o órgão estabeleça o valor de mercado para a pretendida contratação, obtendo o parâmetro necessário para avaliar e julgar as propostas e evitando a contratação por preços inexequíveis ou por preços acima do valor de mercado. Por esta razão, cabe ao órgão envidar todos os esforços para se desincumbir de tal mister de forma satisfatória.
101. Lembra-se que órgão deverá desconsiderar os valores que extrapolem de forma desarrazoada os demais preços, bem como deverá verificar se a pesquisa feita se presta para obtenção do valor estimado para cada item, de modo a possibilitar um julgamento e uma contratação condizente com as necessidades do órgão e os preços de mercado do serviço. A existência de valores muito discrepantes entre si, em que a diferença entre o maior valor e o menor valor obtidos na pesquisa seja significativa e possa distorcer o preço estimado, impõe a necessidade de reforço da pesquisa de preços.
102. Caso exista superfaturamento, ou seja, caso a administração contrate por preços superiores aos preços de mercado, a autoridade responsável pela contratação poderá ter suas contas não aprovadas, além da responsabilização pelo ato.

#### **Da Planilha de Custos.**

103. O art. 7º, §2º, inc. II, da LLCA, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.
104. Assinale-se, oportunamente, que a adoção de tal planilha é bastante recomendada, posto que, além de identificar os elementos que compõem o preço dos serviços, tornará possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como será de suma importância para



avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços quando aplicável.

105. Assim, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada.
106. Recomenda-se, ainda, que todos os custos unitários vinculados à execução do serviço sejam integralmente estimados e realizada a devida pesquisa de preços, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
107. No caso dos autos, o órgão apresentou a planilha de custos e formação de preços, como anexo VII da minuta de Edital (fls. 438).

#### **Da previsão de recursos orçamentários.**

108. No caso dos autos, o órgão juntou a Declaração de Responsabilidade Fiscal, como se vê às fls. 306.
109. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, nos seguintes termos: *"Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"*. Portanto, **o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.**
110. Em suma, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

#### **Da designação do pregoeiro e equipe de apoio**

111. O Decreto nº 10.024, de 2019, em seu art. 8º, VI, e art. 16, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.
112. No caso em tela, consta dos autos o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme se vê às fls. 308\309. **Orienta-se que o órgão junte a designação do pregoeiro e equipe de apoio que autarão no presente procedimento.**

#### **Do Termo de Referência.**

113. O Termo de Referência é requisito essencial à fase preparatória do pregão, como dispõe o novo Decreto nº 10.024, de 2019, em seu art. 3º, inc. XI, e art. 8º, inc. II.
114. Cabível lembrar que na elaboração do Termo de Referência devem ser observados o disposto nos arts. 28, 30 e anexo V da IN nº 05, de 2017. Bem como, de acordo com o art. 30, §2º da IN nº 5, de 2017, os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.
115. No caso concreto, o termo de referência foi juntado aos autos, fls. 338/378, bem como sua aprovação repousa junto às fls. 379. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes. Ressalte-se que nos aspectos jurídicos o órgão adotou o modelo de termo de referência destinado a contratação de **serviços não contínuos**, disponibilizado no site da AGU. Já com relação aos aspectos técnicos do serviço (exemplo: forma de prestação dos serviços, execução dos serviços, materiais a serem disponibilizados, dentre outros) não cabe a esta Consultoria jurídica emitir recomendações.



116. No tocante ao termo de referência, cabíveis as seguintes considerações:

- Item 8, informar quem (contratante ou contratada) será o responsável pelo transporte do equipamento até a oficina da contratada (local onde os serviços serão executados).

- Subitem 8.1.8, justificar a previsão de "raio máximo de 50 quilômetros da contratante".

- Subitem 22.3, lembra-se que as exigências de qualificação técnica devem ser justificadas nos autos, bem como precisam constar no item correspondente, da minuta de edital. Lembrando o órgão que eventuais exigências que possam restringir o caráter competitivo do certame só podem ser admitidas quando estiverem de acordo com o ordenamento jurídico, devendo sua necessidade ser objeto de justificativa técnica fundamentada.

- Quanto à manutenção preventiva, sugere-se estabelecer o procedimento (ou seja, o que está incluído na manutenção preventiva) e a periodicidade da prestação do serviço;

- A manutenção preventiva, por ser mais previsível, deve estar bem regulada no termo de referência. Por se tratar de matéria técnica, recomenda-se que o agente com conhecimento técnico avalie qual o melhor procedimento a ser implementado, inclusive levando em consideração os manuais do fabricante dos produtos, de modo a eleger a solução que melhor preserve os bens da Administração Pública

Seguindo as orientações do TCU, aconselha-se que na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o termo de referência contenha, para a boa execução dos serviços, ao menos os requisitos abaixo delineados (o que deve ser observado pelo Consultante no caso concreto):

- detalhamento do objeto;
- periodicidade das visitas, se diária, semanal, quinzenal, mensal, por exemplo;
- horário das visitas de manutenção;
- prazo para atendimento às chamadas;
- equipe mínima ou composição da equipe técnica, com registro na entidade profissional competente;
- existência de plantonistas, quando for o caso;
- relação do material de reposição que deverá ficar a cargo do futuro contratado;
- material mínimo necessário para estoque no local onde serão executados os serviços;
- exigência de oficina, quando for o caso;
- endereço do local onde serão consertados aparelhos, equipamentos etc, quando o reparo não puder ser feito no prédio do contratante.

Sugere-se que, como o objeto contempla a prestação de serviços de manutenção, que seja estabelecido o procedimento (ou seja, o que está incluído na manutenção) e a periodicidade da prestação do serviço.

- Juntar como anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

- Orienta-se, em face das alterações promovidas pelo órgão no termo de referência, que seja feita uma conferência no termo acostado a fim de verificar se alguma matéria está sendo tratada de maneira divergente dentro do termo, uma vez que matérias foram tratadas em mais de um dispositivo. A harmonização dos itens que formam o termo de referência é necessária, evitando que um mesmo tema seja disciplinado de maneira diferente, gerando dúvidas na execução do contrato.

- Recomenda-se, por fim, que o órgão antes de promover as alterações aqui sugeridas promova a leitura do modelo de termo de referência destinado à contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.



117. Lembra-se, por oportuno, que o Termo de Referência anexo ao edital deverá corresponder, fielmente, ao Termo de Referência elaborado na fase preparatória do certame (com todos os seus ajustes), constituindo cópia deste.

### **Da minuta do Edital.**

118. Observa-se, de início, que as alterações/complementações a serem efetuadas pelo órgão no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, em decorrência das orientações traçadas no presente parecer, deverão se refletir também na minuta de edital, em tudo o que lhe for pertinente. **Necessário, ainda, que o órgão se certifique da harmonia e coerência do edital com o Termo de Referência, Contrato e com a Ata de Registro de Preços, sanando qualquer possível conflito de disposições.**

119. Além disso, observa-se que o órgão assessorado elaborou sua minuta de edital com base no modelo de Pregão eletrônico, SRP, destinado a contratação de **serviços não contínuos** (fls. 315/337). De todo modo, alguns ajustes pontuais são necessários, quais sejam:

- Subitem 1.3, incluir menção a "menor preço do item".
- Subitem 7.17, suprimir a expressão "maior desconto", tendo em vista que o critério de julgamento será o do menor preço do item.
- Subitens 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.7, lembra-se o teor da nota explicativa presente no item correspondente do modelo de edital: *"Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; **tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo municipal.** Alerta-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação)."*

Ademais, em relação aos itens (serviço de manutenção e fornecimento de peças\insumos\motores de popa), caso as peças\motores de popa (incide ICMS) sejam os maiores custos da contratação em apreço, entende-se, salvo melhor juízo, que nos itens 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.7, deva ser exigida a comprovação da regularidade junto ao Fisco Estadual. O mesmo raciocínio é válido para os itens que tratam da aquisição de motores de popa. Cabe ao Gestor verificar tal ponto.

Tratando, **predominantemente**, de serviços em geral, incide o ISS, tributo municipal, exigindo-se inscrição no cadastro municipal em decorrência do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação

Por outro lado, para contratação que seja, **predominantemente, de aquisições** ou de serviços de comunicação, incide o ICMS, tributo estadual, o que atrai a exigência de regularidade para com a fazenda estadual.

Deve o edital ser ajustado conforme o caso, a partir do que for predominante no objeto a ser contratado.

- 9.11 (Qualificação técnica), válido lembrar aqui o teor da nota explicativa que acompanha o item que trata da qualificação técnica, verbis:

***Nota Explicativa: Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da***



área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital.

Orienta-se que o órgão adeque o item 22.3, do termo de referência, e o item 9.11, da minuta de edital, uma vez que ambos tratam da qualificação técnica, devendo ambos disciplinarem de maneira idêntica os requisitos de qualificação técnica. Assim, necessário que o órgão reveja a redação conferida ao subitem 22.3 do TR, e após a adequação dos requisitos de qualificação técnica no TR, faça a copia dos requisitos para o item 9.11 da minuta de edital.

Após esse saneamento, orienta-se que seja incluído no subitem 9.11, o subitem abaixo:

“9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.”.

- Orienta-se que o órgão promova uma conferência do Termo de Referência juntamente com a minuta de Edital a fim de que itens de ambos os documentos que disciplinem o mesmo tema tenham suas redações harmonizadas, evitando contradições em que o está previsto na minuta de edital com o que consta no Termo de Referência. Bem como promova a leitura cuidadosa das notas explicativas presentes tanto na minuta de edital como no termo de referência.

114. No mais, ao que parece, a minuta editalícia segue os padrões já previamente indicados/recomendados, posto que não foram realizadas alterações relevantes no modelo. **Lembrando, que a análise da minuta é realizada considerando a determinação normativa de utilização das minutas da AGU e que eventuais modificações nas mesmas devem ser devidamente destacadas e justificadas.**

#### **Da minuta de Ata de Registro de Preços.**

120. A minuta da ata de registro de preços foi juntada às fls. 425/429 e segue o modelo de ata destinada a contratação de **serviços não contínuos**.
121. **Cláusula Terceira, reiteram-se as orientações acerca dos esclarecimentos sobre a participação ou não de outros órgãos na qualidade de participantes.**
122. **Cláusula Quarta - orienta-se que seja juntada justificativa para a previsão de adesão a ata por órgãos/entidades não participantes**, em face do Acórdão nº 2822/2021, Plenário do TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho), nos seguintes termos:

*“Licitação. Registro de preços. Adesão à ata de registro de preços. Justificativa. Edital de licitação.*

*A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação (“carona”) exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação (art. 9º, inciso III, do Decreto 7.892/2013).”.*

123. Subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2, lembra-se que os referidos subitens são pertinentes quando se tratar de licitação por grupos de itens. No caso, o objeto é formado por 89 (oitenta e nove) itens. Assim, sugere-se que o órgão avalie a pertinência dos referidos subitens.



124. Preencher os espaços em branco da minuta de ata de registro de preços.
125. Com efeito, não é demais ressaltar, novamente, a necessidade de harmonização e coerência entre as disposições da Ata e as disposições equivalentes constantes do Termo de Referência e da minuta de Edital, devendo o órgão consulente garantir a incoerência de contradição entre as regras contidas nos mencionados documentos.

### **Da minuta de Contrato.**

126. No caso vertente, o órgão pretende formalizar instrumento contratual, juntando para tanto minuta contratual (fls. 430/433). Ademais, o órgão utilizou o modelo de termo de contrato destinado a contratação de **serviços não contínuos**, disponível no site da AGU.
127. Cabendo, apenas, as seguintes considerações:
- No preâmbulo, incluir menção ao “Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018” e à “Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017”.
  - Cláusula Terceira, sugere-se incluir o seguinte item: “3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”.
  - Cláusula Décima Terceira, alterar sua redação para:
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. *É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*
- 13.2. *É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.*
- 13.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*
- 13.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.*
- Orienta-se que o órgão tenha especial atenção na confecção das minutas de edital, ata e de contrato, bem como do termo de referência a fim de que itens e cláusulas que disciplinem o mesmo tema tenham suas redações harmonizadas, evitando-se disposições contraditórias sobre um mesmo assunto, causando dúvidas na execução da contratação.
- Assim, necessário que o órgão promova uma leitura cuidadosa e detalhada de cada um desses documentos a fim de harmonizá-los.

128. **Registre-se, ainda, que todos os documentos (TR, Edital e Contrato) devem estar devidamente alinhados, recomendando-se que as áreas técnicas competentes procedam à análise minuciosa de cada um deles, a fim de evitar contradições.**

### **Do Plano Anual de Contratações**

129. Também é relevante orientar para que o órgão informe se o objeto licitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.



130. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC dessa UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no respectivo Plano Anual de Contratações, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, § 2º, da citada IN SG/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019.

### III - CONCLUSÃO

131. Do quanto sobredito, em sendo observadas as recomendações emanadas no presente opinativo, em especial a dos itens 9, 10, 29, 33 a 35, 43 a 47, 63, 75 a 81, 92 a 101, 109, 112, 116, 119, 121 a 124, 127, 129, 130, conclui-se pela aprovação da minuta de Edital e de seus anexos, posto que, assim, estarão em condições jurídicas de reger o certame, em atendimento ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
132. O presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, não cabendo a este órgão consultivo o exame da matéria sob a ótica da oportunidade e conveniência da licitação, nem sob o aspecto econômico e técnico relativo aos serviços.
133. Deixo de submeter à aprovação da autoridade superior, tendo em vista o quanto disposto no art. 22 do Regimento Interno desta Consultoria (Portaria E-CJU/SSEM/CGU/AGU N. 01, DE 21/07/2020 c/c art. 13, do Ato Regimental nº 1 de 4/02/2016). Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

---

Natal, 28 de junho de 2022.

VALERIA MARIA SIQUEIRA DA COSTA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036004450202261 e da chave de acesso 513bf194

---

Documento assinado eletronicamente por VALERIA MARIA SIQUEIRA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921760287 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VALERIA MARIA SIQUEIRA COSTA. Data e Hora: 28-06-2022 11:11. Número de Série: 515663554911470650. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

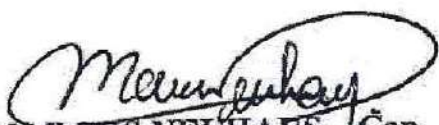
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004450/2022-61**

**PREGÃO N º 06/2022 – 7º BE CMB**

Aos Vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao **VOLUME 03** do processo (NUP) Nº 64036.004450/2022-61, não incluindo este termo. Do que para constar, eu MARCOS NEUHAUS– Cap , Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal- RN, 21 de junho de 2022.

  
MARCOS NEUHAUS – Cap  
Chefe da SALC do 7º BE CMB